



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC**, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.616/0001-09, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **CLÁUDIO VOLNEI SENS**, leva ao conhecimento público, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO E SUPERVISÃO DA 3ª ETAPA DA SUPERCOPA ALTO VALE DE VELOCROSS A REALIZAR-SE DIAS 27 E 28 DE MAIO DE 2023 NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES VIRGILIO SCHELLER, ESTRADA GERAL VILA GROPP, NO MUNICÍPIO DE ATALANTA.

2. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Conforme previsão legal do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 11º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Deste modo, resta justificada a contratação do serviço acima mencionado através de processo de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.



Também salientamos que a Entidade é a única autorizada a fazer etapas da "SUPERCOPA ALTO VALE DE VELOCROSS".

A realização dessa etapa da "SUPERCOPA ALTO VALE DE VELOCROSS" será de grande importância para o Município de Atalanta, trazendo grande público à cidade. Salientamos que é tradicional a realização de uma etapa do velcross durante o ano na cidade, como já aconteceu nos anos anteriores.

2.1.OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO E SUPERVISÃO DA 3ª ETAPA DA SUPERCOPA ALTO VALE DE VELOCROSS A REALIZAR-SE DIAS 27 E 28 DE MAIO DE 2023 NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES VIRGILIO SCHELLER, ESTRADA GERAL VILA GROPP, NO MUNICÍPIO DE ATALANTA. Os serviços serão compostos dos seguintes:

2.1.1. O **Contratado** fornecera as ferramentas (pá, picaretas, enxadas, enxadão, escavadeiras), material de sinalização da pista (bandeiras coloridas, placas sinalizadores de voltas e de tempo), sonorização com 06 caixas de som, locução, mesa de som 9", 02 tendas 3x3m, 01 tenda 4x3m, Alvará Desportivo para o Evento, Equipe de Cronometragem Eletrônica, 01 Diretor de Prova, Equipe Técnica de Pista com 8 pessoas maiores de idade, Dispositivo de largada, Arbitragem Geral de Prova, Uniforme para Bandeirinhas da Pista.

2.1.2. A prefeitura irá fazer a manutenção da pista durante a realização das provas. Bem como, irá fornecer equipe e ambulância durante a realização do evento.

2.2.RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA: Justifica-se da escolha da empresa em virtude de ser a entidade autorizada a realizar as etapas da "SUPERCOPA ALTO VALE DE VELOCROSS". Tendo uma vasta experiência na realização desse tipo de evento, garantindo ao município que os serviços sejam realizados com qualidade e principalmente permitir a segurança de todas as pessoas que irão trabalhar e o público que prestigiara o evento. Também o preço praticado é compatível com os demais eventos nessa categoria que a entidade realiza em outras cidades.

3. CONTRATADA: LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE SANTA CATARINA- LIMASC, inscrita no CNPJ: 06.064.188/0001-18, com sede na Rua Antônio Rossa, 330 – Bairro Centro - Curitiba - SC, neste ato representada pelo senhor Mauro Cesar de Souza.

4. VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO: O presente contrato terá o prazo de até 10 dias após realização do evento, tendo o início de vigência a partir da data de assinatura. A fiscalização ficará a critério da servidora municipal GEÓRGIA CÁSSIA



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

KLETTENBERG e a gestão do contrato pela servidora BRUNA EDUARDA EGER.

5. DO VALOR E PAGAMENTO: A contratação será no valor de:

- a) Pelos serviços será pago em parcela única, o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, até 10 dias após realização do evento.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;*
- II - técnica;*
- III - fiscal, social e trabalhista;*
- IV - econômico-financeira.*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, através da apresentação do estatuto e certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

7. CONCLUSÃO

Os atos que se enquadram nas possibilidades de dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções legais, mas que, obedecem aos critérios do devido processo legal, diante a formalização de processo administrativo.

Assim, este tipo de ato se trata de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Em relação ao valor praticado, verifica-se a compatibilidade do mesmo com o valor praticado em outras cidades do evento da mesma categoria.

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa ser decisão discricionária do executivo municipal, optar pela contratação ou não, diante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para prática de tal ato administrativo.



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

Atalanta, 04 de maio de 2023.

CLÁUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX, DE XX DE XX DE 2023.

Aos xx (xxxxxx) dias do mês de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC**, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.616/0001-09, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **CLÁUDIO VOLNEI SENS**, doravante denominado “**Contratante**” e de outro lado a entidade **Liga Independente de Motociclismo e Automobilismo de Santa Catarina–LIMASC**, inscrita no CNPJ: 06.064.188/0001-18, com sede na Rua Antônio Rossa, 330 – Bairro Centro - Curitibanos - SC, neste ato representada pelo senhor Mauro Cesar de Souza, doravante denominada “**Contratada**”, tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO E SUPERVISÃO DA 3.º ETAPA DA SUPERCOPA ALTO VALE DE VELOCROSS A REALIZAR-SE DIAS 27 E 28 DE MAIO DE 2023 NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES VIRGILIO SCHELLER, ESTRADA GERAL VILA GROPP, NO MUNICÍPIO DE ATALANTA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

Este contrato é assinado com dispensa de licitação, baseado no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, através do Processo de Licitação n. 24/2023- Dispensa de Licitação nº 24/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Por força do presente contrato a Contratada se compromete:

- a) O Contratado fornecera as ferramentas (pá, picaretas, enxadas, enxadão, escavadeiras), material de sinalização da pista (bandeiras coloridas, placas sinalizadores de voltas e de tempo), sonorização com 06 caixas de som, locução, mesa de som 9”, 02 tendas 3x3m, 01 tenda 4x3m, Alvará Desportivo para o Evento, Equipe de Cronometragem Eletrônica, 01 Diretor de Prova, Equipe Técnica de Pista com 8 pessoas maiores de idade, Dispositivo de largada, Arbitragem Geral de Prova, Uniforme para Bandeirinhas da Pista.
- b) A prefeitura irá fazer a manutenção da pista durante a realização das provas. Bem como, irá fornecer equipe e ambulancia durante a realização do evento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:



- I. Não prestar informações ou declarações a respeito do presente contrato ou serviços a ele inerentes, exceto quando obtiver declaração por escrito da contratante;
- II. Encaminhar a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante;
- III. Realizar todos os serviços definidos no objeto do presente contrato e nos demais documentos anexo ao presente processo de dispensa de licitação.

Constituem obrigações da Contratante:

- I. Disponibilizar pessoal para acompanhar a prestação dos serviços;
- II. Fornecimento à CONTRATADA, de todas as informações necessárias como os documentos das prestações de contas, textos e fotos, para a elaboração dos trabalhos;
- III. Designar um funcionário para acompanhar a realização dos trabalhos e servir de interlocutor com a CONTRATANTE;
- IV. Realizar os pagamentos na forma e preços pactuados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

Pelos serviços será pago em parcela única, o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, até 05 dias após realização do evento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O preço não terá reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O presente contrato terá o prazo até a data de 08 de junho de 2023, tendo o início de vigência a partir da data de assinatura.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido conforme as disposições contidas nos artigos da Lei 14.133/2021, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de comunicação por escrito, de qualquer uma das partes interessadas na rescisão.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:

08.001- SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

DESPESA 83- REALIZAÇÃO DE PROMOÇÕES E EVENTOS TURÍSTICOS

08.001.23.695.0034.2052.3.3.90.0000

1.500.000.0080- RECURSOS ORDINÁRIOS

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga - SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

- I. O pagamento deverá acontecer no prazo previsto do contrato;
- II. Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n. 14.133/2021;

E, por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

xxxxxxxxxxxx xx de xxxxxxxxxxx de 2023.

CLAUDIO VOLNEI SENS

Prefeito Municipal Em Exercício
Contratante

MAURO CESAR DE SOUZA

Liga Independente de Motociclismo e
Automobilismo de Santa Catarina–
LIMASC
Contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF : xxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx